

ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 613/2019	
Folha n°	
Visto:	

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 023/2019 PROCESSO N.º 613/2019

DO OBJETO: Serviços de transporte de alunos universitários – Itinerário Nazaré-Guarulhos, conforme descritivo do ANEXO I - Termo de Referência e Memorial Descritivo.

#### DATA DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: 20/08/2019

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 13h30min. (horário de Brasília – DF).

LOCAL DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO:

Sala de Licitações - Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 - piso superior - Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 231.

A sessão será conduzida pelo Pregoeiro designado e Equipe de Apoio, devidamente nomeados através da Portaria nº 352/2018, de 19 de setembro de 2.018.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão de processamento logo após o credenciamento dos interessados.

#### **ESCLARECIMENTOS:**

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçado a Divisão de Licitações e Contratos, aos cuidados da Divisão de Licitações e Contratos, devidamente protocolados no Gabinete, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

Divisão de Licitações - Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 - piso superior - Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 231 - e-mail: pregao@nazarepaulista.sp.gov.br. Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sítio desta Prefeitura (http://www.nazarepaulista.sp.gov.br), bem como os demais atos relacionados, a este certame.

A Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 45.279.643/0001-54, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, de acordo com o disposto neste Edital.

Este certame será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar n.º 147/2014 de 07 de agosto de 2014 (que altera a Lei Complementar 123/2006), bem como do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório.

#### Integram este Edital os Anexos:

- I. Termo de Referência
- II. Proposta Comercial
- III. Termo de Credenciamento
- IV. Modelo de Declaração de Habilitação
- V. Modelo de Declaração de cumprimento ao art. 7º, XXXIII da Constituição Federal
- VI. Modelo de Declaração de Ausência de Impedimento para contratação
- VII. Termo de Comprometimento Lei n.º123/2006
- VIII. Informações Complementares
  - IX. Memorial Descritivo
  - X. Minuta do contrato
- XI. Declaração dos documentos a Disposição do Tribunal

Processo Administrativo nº 613/2019 - Pregão Presencial 023/2019



**ESTADO DE SÃO PAULO** 

Processo: <b>613/2019</b>	
Folha n°	
Visto:	

Divisão de Licitações e Contratos

#### 1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1.1. O edital completo poderá ser retirado no local indicado no preâmbulo deste Edital, até o último dia útil anterior à abertura dos envelopes "Proposta", das 09h00 às 16h00, nos dias de expediente desta Prefeitura, ou através do sítio da licitadora na internet (<a href="http://www.nazarepaulista.sp.gov.br">http://www.nazarepaulista.sp.gov.br</a>). No ato da retirada, o interessado deverá verificar o respectivo conteúdo, não se admitindo reclamações posteriores.

#### 2. PARTICIPAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste pregão **empresas** interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação, que atendam às exigências de habilitação.
- 2.2. Não será permitida a participação:
- 2.2.1. De empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- 2.2.2. De interessados que se encontrem sob dissolução ou liquidação;
- 2.2.3.De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- **2.2.4.**Daqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com esta Prefeitura, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou estejam impedidos de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.
- 2.3. Deverá ser apresentada declaração conforme o modelo estabelecido no Anexo VI (Declaração de ausência de impedimento para contratação) deste Edital, e apresentada FORA DOS ENVELOPES nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

#### 3. CREDENCIAMENTO

**3.1.** Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverão apresentar o que se segue, bem como modelo do **Anexo III (Termo de credenciamento), FORA DOS ENVELOPES**:

#### 3.1.1. Quanto aos representantes:

- a) Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, ou tratando-se de sociedade simples, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura:
- b) Tratando-se de Procurador, instrumento público de procuração ou instrumento particular conforme modelo do Anexo III (Termo de Credenciamento), ou procuração assinada pelo representante legal, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. No caso de instrumento particular, o procurador deverá apresentar instrumento constitutivo da empresa na forma estipulada no subitem "a":
- **c)** O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto;
- 3.1.2. Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

NAZA PAULIS



ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão	de	Licitações	_	Contratos
DIVISAU	uc	Licitaçues	C	Contratos

Processo: 613/2019	
Folha n°	
Visto:	

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de a) acordo com o modelo estabelecido no Anexo IV (Declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação) deste Edital, e apresentada FORA DOS ENVELOPES nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação).

#### 3.1.3 Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

As empresas que se enquadram no sistema tributário como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, e queiram usufruir dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2.006 deverão, necessariamente, apresentar FORA DOS ENVELOPES:

- a) Termo de Comprometimento, assinado pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que se inclui no regime diferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e que não se enquadra nas hipóteses previstas nos incisos do art. 4º da referida legislação, conforme minuta constante no Anexo VII deste Edital.
- b) Comprovação de enquadramento como ME ou EPP, que se dará através de um dos seguintes documentos: Declaração/Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado, onde conste a condição como ME/EPP; Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício - DRE comprovando ter obtido receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006; ou Comprovante de Inscrição/Opção pelo regime tributário do Simples Nacional (regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas e às Empresas de Pequeno Porte, a partir de 01.07.2007).
- 3.2. Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.
- 3.3. O Pregoeiro se reserva o direito de permitir que a licitante que deixar de apresentar alguma das declarações dos itens anteriores, o faça até o término da fase de credenciamento.
- 3.4. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.
- 3.5. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

#### 4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

4.1. A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Denominação da empresa e CNPJ (e-mail e telefone)
Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial N.º
Profeitura do Município de Nazará Paulista



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: 613/2019
Folha n°
Visto:

Divisão de Licitações e Contratos

Denominação da empresa e CNPJ Envelope nº 2 - Habilitação Pregão Presencial N.º.... Prefeitura do Município de Nazaré Paulista

- 4.2. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.
- 4.2.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente ao Pregoeiro e equipe de apoio, com a seguinte identificação:

AO PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65, piso superior, Centro Nazaré Paulista/SP - CEP: 12960-000 PREGÃO PRESENCIAL Nº XXX/20XX SESSÃO EM XX/XX/20XX, ÀS XX:XX HORAS

- 4.3. A ausência dos dizeres, na parte externa, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes.
- 4.4. Caso eventualmente ocorra a abertura do Envelope nº 2 Habilitação antes do Envelope nº 1 -Proposta, por falta de informação na parte externa dos envelopes ou equivoco, será aquele novamente lacrado sem análise de seu conteúdo e rubricado o lacre por todos os presentes.

#### 5. DA PROPOSTA

- 5.1. A Proposta deverá ser apresentada da seguinte forma: datilografada ou impressa, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, sem cotações alternativas, datada e assinada pelo representante legal do licitante ou pelo procurador.
- 5.2. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação das propostas comerciais, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.
- **5.3.** Deverão estar consignados na proposta:
- **5.3.1.** A denominação, endereço/CEP, telefone/fax e CNPJ do licitante;
- 5.3.2. Preço unitário/total em algarismo e/ou o preço unitário/total por extenso conforme estipulado no ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL, expressos em moeda corrente nacional, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto
- a) O preço ofertado é fixo e irreajustável e deverá ser apresentado com precisão de duas casas decimais;
- b) Para os licitantes que fizerem lances será considerado o último valor ofertado e a redução alcança todos os valores apresentados na proposta.
- 5.3.3. Fabricante/Marca/Modelo/Procedência que identifique(m) o produto ofertado quando solicitado no Anexo I – Termo de Referência;



### ESTADO DE SÃO PAULO

E31/	ADU	DE SHI	U PF	<b>NOLU</b>	,
Divisão	de Li	citaçõe	s e C	ontra	itos

Processo: 613/2019
Folha n°
Visto:

- **5.3.4.**O prazo de fornecimento é o previsto no **ANEXO I (Termo de referência**) deste edital, mediante apresentação de Requisição própria emitida pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista.
- **5.3.5.**Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **60 (sessenta) dias** contados a partir da data de sua apresentação;
- **5.3.6.**Declaração impressa na proposta de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- **5.3.7.**Declaração impressa na proposta de que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência.
- **5.4.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.
- **5.5.** Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os unitários, e entre os expressos em algarismos e por extenso serão considerados expressos por extenso.
- **5.6.** O Pregoeiro se reserva o direito de, a seu critério, proceder diligência junto ao licitante para obtenção da informação, quando esta não constar da proposta.
- 5.7. Serão corrigidos automaticamente pelo pregoeiro, quaisquer erros de soma e/ou multiplicação.
- **5.8.** A falta de data e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão de abertura dos envelopes, com poderes para esse fim.
- **5.9.** Não será aceita reclamação posterior relativamente às propostas, sem que tenha sido devidamente registrada em ata, salvo se prevista em lei.
- **5.10.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

#### 6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Para a habilitação todos licitantes, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar a **Documentação**, na seguinte conformidade:

#### 6.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

- a) Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- **a1)** Os documentos descritos no subitem "a" deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.
- b) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- c) Os documentos relacionados no subitem "a" não precisarão constar do Envelope n° 2 -Habilitação se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

#### 6.1.1. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

NAZARE PAULISTA



ESTADO DE SÃO PAULO

Divicão	40	Licitações	~ C	ntratac
Jivisao	ae	Licitações	e Cc	ntratos

Processo: 613/2019
Folha n°
Visto:

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:
- **c1)** Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014;
- c2) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual; no caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão relativa aos débitos inscritos na Divida Ativa (Artigo 1°, I, § 1°, da Portaria CAT n° 20 de 01/04/1998 Norma Estadual);
- c3) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária.
- **d)** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- f) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- f.1) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, por parte de ME ou EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, §1°, da Lei Complementar 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar n° 155/2016;
- **f.2)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem f.1, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

#### 6.1.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **a)** Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor judicial da sede da licitante.
- b) Poderão participar da licitação empresas que estejam em recuperação judicial.
- b1) Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologada pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecida no Edital.

#### 6.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA





### ESTADO DE SÃO PAULO

		טא	ODL	. 5/40		AOLO
Div	risão	de	Licita	ações	е	<b>Contratos</b>

Processo: 613/2019
Folha n°
Visto:

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- **b)** Atestados(s) que façam a menção a quantitativos e outras exigências, quando necessárias, constarão expressamente no Anexo I deste Edital.

#### 6.1.4. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal, conforme modelo do ANEXO V deste Edital.

#### 6.2. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 6.2.1. Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticada pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio no ato de sua apresentação;
- **6.2.2.** Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 6.2.3. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- **6.2.4.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **6.2.5.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a **inabilitação** do licitante;
- **6.2.6.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sítios dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

#### 7. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- **7.1.** No horário e local indicados neste Edital será aberta a sessão pública, iniciando-se pela fase de credenciamento dos licitantes interessados em participar deste certame, ocasião em que serão apresentados os documentos indicados no item 3.1.
- 7.2. Encerrada a fase de credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro os envelopes nº 1 e nº 2, contendo, cada qual, separadamente, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.
- 7.3. O julgamento será feito pelo critério de conforme Preâmbulo deste Edital, do item indicado, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos neste Edital;
- **7.3.1.**Havendo divergência entre os valores, prevalecerá o **preço por extenso** e as correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- **7.4.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo **desclassificadas** as propostas:

Página 7 de 29





### ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: 613/2019	
Folha n°	
Visto:	

#### Divisão de Licitações e Contratos

- 7.4.1.Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- 7.4.2.Que apresentem preço ou vantagem baseados exclusivamente em proposta ofertadas pelos demais licitantes:
- 7.4.3. Que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste Edital.
- 7.5. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.
- 7.6. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- 7.6.1. Seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- 7.6.2. Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de três. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes:
- 7.6.3.O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e seguencial, a partir do autor da proposta de maior preço e, os demais, em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços;
- 7.6.4.O licitante sorteado em primeiro lugar escolherá a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:
- 7.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;
- 7.9.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;
- a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;
- b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem "a", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;
- b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.



### ESTADO DE SÃO PAULO

LJ 17	700	שב את	<b>0</b>	TOLO	
Divisão	de Li	citaçõe	s e C	ontrato	s

Processo: 613/2019
Folha n°
Visto:

- **7.9.3.**O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;
- 7.9.4.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão retomados, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no item 7.9.1;
- a) Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no item 7.9.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.
- **7.10.** Após a fase de lances, serão **classificadas**, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no subitem 7.6.1, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.
- **7.11.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.
- **7.12.** O Pregoeiro poderá **negociar** com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **7.13.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade do menor preço**, decidindo motivadamente a respeito.
- **7.14.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, no momento oportuno, a critério do Pregoeiro, será verificado o atendimento do licitante às condições habilitatórias estipuladas neste Edital.
- **7.15.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos efetivamente entregues de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, sendo vedada a apresentação de documentos novos.
- **7.16.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **7.17.** Esta Prefeitura não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado**.
- **7.18.** Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será **habilitado** e **declarado vencedor**.
- **7.19.** Se a oferta de menor preço não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, será declarada vencedora.
- **7.20.** Da sessão será lavrada **ata** circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de apoio.
- **7.21.** O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer **diligências** julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

NAZA PAUL



ESTADO DE SÃO PAULO

Processo: <b>613/2019</b>	
Folha n°	
Visto:	

#### Divisão de Licitações e Contratos

#### 8. IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1. Até dois dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- 8.2. Eventual impugnação deverá ser dirigida ao Pregoeiro e protocolada no local indicado no subitem 8.4.5.
- 8.2.1. Admite-se impugnação por intermédio de "e-mail" (pregao@nazarepaulista.sp.gov.br) ficando a validade do procedimento condicionada à apresentação do original no prazo de 48 horas que deverá ser protocolado na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16 - Centro - Nazaré Paulista - SP - CEP 12960-000- de segunda a sexta-feira- Das 09:00h às 16h00;
- 8.2.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização deste certame.
- 8.3. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este Edital, implicará na plena aceitação, por parte das interessadas, das condições nele estabelecidas.
- 8.4. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindose então o prazo de três dias que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Prefeitura para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos:
- 8.4.1.A ausência de manifestação imediata e motivada pelo licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;
- 8.4.2. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;
- 8.4.3.Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório;
- 8.4.4.O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;
- 8.4.5.Os recursos devem ser protocolados na Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, Secretaria do Gabinete do Prefeito, localizada na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro, Nazaré Paulista, dirigidos ao subscritor deste edital e/ou ao Pregoeiro.

#### 9. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de instrumento contratual, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta da contratada, no que couber.
- 9.2. O vencedor, convocado para retirar e/ou assinar o contrato deverá fazê-lo no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da convocação, devendo ainda comprovar que o seu representante tem poderes para tanto.



ESTADO DE SÃO PAULO Divisão de Licitações e Contratos

Processo: <b>613/2019</b>	
Folha n°	
Visto:	

#### 10. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- **10.1.** A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste Edital, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- **10.2.** A contratada fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião deste certame.

#### 11. DA RESCISÃO

- **11.1.** Constituem motivos para rescisão do contrato às hipóteses previstas no artigo 77 e nos incisos I a XII do artigo 78, da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- **11.2.** Os casos de rescisão contratual serão motivados em procedimento administrativo próprio, assegurado a contratada o contraditório e a ampla defesa.

#### 12. PRAZOS, CONDIÇÕES E LOCAL DE FORNECIMENTO DO OBJETO

- **12.1.** Após a homologação do resultado desta licitação e assinatura do competente contrato, será emitida a Autorização de Fornecimento pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista
- **12.2.** O objeto deverá seguir as exigências constantes do Termo de Referência (Anexo I), as especificações constantes neste Edital, além de Leis e legislações específicas.
- 12.3. O local e o prazo de entrega/execução do objeto deverá ocorrer conforme descrito no Anexo I
   Termo de Referência e poderá ser alterado pela administração municipal, através de comunicação prévia por escrito.
- **12.4.** A empresa adjudicatária obriga-se a fornecer o objeto a ela adjudicado, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital.
- 12.5. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.
- **12.6.** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:
- **12.7.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Projeto Básico, determinando sua substituição;
- **12.8.** Determinar sua correção ou devida complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.
- **12.9.** As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

#### 13. FORMA DE PAGAMENTO

Página 11 de 29



### ESTADO DE SÃO PAULO

LJI	ADU	DL JF	IU F	HULU
Divisão	de Li	citaçõe	es e (	Contratos

Processo: 613/2019
Folha n°
Visto:

- 13.1. No prazo conforme especificado no Anexo I Termo de Referência, após a comprovação do fornecimento do objeto e a devida apresentação da respectiva Nota Fiscal e requisições na Divisão de Cotações e Compras da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, sem qualquer correção monetária.
- **13.2.** Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à empresa adjudicatária carta de correção, se couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura no prazo de 2 (dois) dias úteis;
- **13.3.** Caso a empresa adjudicatária não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

#### 14. DAS PENALIDADES

- **14.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, após o devido processo administrativo e garantida a defesa prévia, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
- 14.2. Constituem motivos para a rescisão do instrumento contratual:
- a) o descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- b) o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, e prazos;
- a lentidão no cumprimento das cláusulas contratuais, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da execução do objeto no prazo e condições contratadas;
- **d)** a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto licitado, sem o consentimento por escrito da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista;
- e) o desatendimento às determinações da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista;
- f) a alteração do objeto social ou modificação da finalidade ou estrutura da contratada, que prejudique a correta execução do contrato;
- g) o pedido de falência, o pedido de dissolução ou de liquidação judicial ou extrajudicial da contratada;
- h) razões de ordem pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista.
- **14.3.** Pelo descumprimento total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista poderá aplicar à contratada também as seguintes sanções:
- I advertência:
- II multa;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da contratada, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.
- **14.4.** Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multa:

Página 12 de 29



### ESTADO DE SÃO PAULO

LJ I		DL J	10 1 7	TOLO	
Divisão	de Li	citaçõe	es e C	Contra	tos

Processo: 613/2019	
Folha n°	
Visto:	

- **a)** 5% (cinco por cento) do valor contratual total estimado, devidamente reajustado, no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- **b)** 10% (dez por cento) do valor contratual estimado, devidamente reajustado, no caso de inexecução parcial do contrato;
- **c)** 20% (vinte por cento) do valor contratual estimado, devidamente reajustado, no caso de inexecução total do contrato.
- 14.5 As multas são independentes e serão aplicadas alternativa ou cumulativamente, conforme o caso, e suas aplicações não impedem que a Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, ao seu critério, revogue unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação que rege a matéria.
- **14.6** A Prefeitura poderá deixar de aplicar as multas contratuais se preferir o ressarcimento dos prejuízos sofridos.
- **14.7** No caso de revogação do contrato, todos os direitos inerentes à contratante ficam preservados.

#### 15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 15.1. O Licitante que causar o retardamento dos procedimentos relativos ao pregão, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar nos pregões realizados pela Prefeitura Municipal de Nazaré Paulista, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.
- **15.2.** Caso o vencedor se recuse a assinar o instrumento contratual decorrente deste Edital no prazo fixado ou venha a desistir do fornecimento do objeto, garantida a sua prévia e fundamentada defesa, será considerado inadimplente e estará sujeito ao pagamento de multa indenizatória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

#### 16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- **16.1.** A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogálo por razões de interesse público ou fato superveniente, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
- **16.2.** A anulação do procedimento licitatório induz a do contrato.
- **16.3.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- **16.4.** Os Licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
- 16.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
- 16.6. O Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Página 13 de 29



### ESTADO DE SÃO PAULO Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 613/2019	
Folha n°	
Visto:	

- **16.7.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os Licitantes, desde que não comprometam a finalidade e a segurança da contratação.
- **16.8.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos Licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, ou ainda, mediante publicação no Diário Oficial.
- 16.9. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.
- **16.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
- **16.11.** Fica eleito o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas desta licitação, que não puderem ser solucionadas administrativamente.

Nazaré Paulista, 06 de agosto de 2.019.

Candido Murilo Pinheiro Ramos Prefeito





ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão	de	Licitações	е	Contratos
---------	----	------------	---	-----------

Processo: <b>613/2019</b>	
Folha n°	
Visto:	
Visto:	

#### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2019

**OBJETO:** Serviços de transporte de alunos universitários – Itinerário Nazaré-Guarulhos, conforme descritivo do Anexo I – Termo de Referência e Memorial Descritivo.

Item	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Diária (R\$)	Valor Total de Referencia (R\$)
1	Transporte de alunos universitários, com veículo adequado, tipo ônibus rodoviário para no mínimo 44 lugares, devidamente segurado, com condutor habilitado, atendendo plenamente as exigências da legislação vigente, para o itinerário Nazaré Paulista à Guarulhos (Ida e volta). (25-34-0023)  A manutenção do veículo bem como as despesas relacionadas ao consumo de combustíveis, seguro, licenciamento e outras serão de exclusiva responsabilidade do contratado.  O veículo não poderá possuir idade superior a 15 (quinze) anos.	230	Dia	R\$ 719,25	R\$ 165.427,50

### **CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO**

**PAGAMENTOS:** Os pagamentos serão efetuados através do Departamento do Tesouro da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de emissão da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

**REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**: Os preços poderão ser reajustados pelo INPC – IBGE, desde transcorridos no mínimo 12 (doze) meses, contados da Ordem de Inicio dos Serviços a ser expedida pelo Departamento de Educação.

**PRAZO CONTRATUAL:** Vigorará pelo período de 12 (doze) meses, podendo se prorrogado por até 60 (sessenta) meses, nos termos da legislação vigente.

JULGAMENTO: O critério adotado será o de MENOR PREÇO POR ITEM.

#### **ELEMENTOS E REQUISITOS DA PROPOSTA**

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA**: Deverá ser de 60 (sessenta) dias, no mínimo, contados a partir da data de sua apresentação.

PRAZO DE GARANTIA DO(S) PRODUTO(S): NÃO EXIGIDA

MARCA/ MODELO / FABRICANTE / PROCEDÊNCIA: NÃO EXIGIDA

**APRESENTAÇÃO**: As propostas deverão ser elaboradas de acordo com o **ANEXO II**, observados os requisitos deste Termo de Referência.

#### **OUTRAS EXIGÊNCIAS**

# 1. JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "2" - DEVERÁ SER APRESENTADO:

Comprovação de qualificação operacional, nos termos do Art.30, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, será realizada mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, indicando local, produtos, quantidades fornecidas e outros dados

Página 15 de 29





### ESTADO DE SÃO PAULO

Folha n°_	
Visto:	

Processo: 613/2019

#### Divisão de Licitações e Contratos

característicos do(s) fornecimento(s).

**1.1.** Entende-se como pertinente e compatível atestado(s) comprovando fornecimento de serviços de transporte de passageiros.

Como condição para assinatura do contrato deverá ser apresentado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data da convocação, os seguintes documentos:

- **a)** Certificado de Registro e Licenciamento dos veículos que serão disponibilizados para realização dos serviços;
- **b)** Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos;
- c) Relação do(s) nome(s) completo(s) do motorista;
- d) Cópia da Carteira de Habilitação, categoria "D" ou superior do(s) motorista(s);
- e) Comprovante de seguro, com a devida vigência, com cobertura de incêndio e acidentes pessoais por passageiro por morte e por invalidez permanente, conforme regulamentado pela ANTT (Agência Nacional de Transportes Terrestres), apresentando no mínimo as seguintes coberturas:
  - R.C.F.V:

Danos Materiais: R\$ 80.000,00Danos Corporais: R\$ 80.000,00

APP:

Morte por Pessoa: R\$ 20.000,00Invalidez por Pessoa: R\$ 20.000,00

- f) Certificado de Regularidade perante a ARTESP Agência Reguladora de Transporte do Estado de São Paulo, conforme às normas fixadas no Decreto Estadual nº 29.912, de 12 de maio 1989, que "Dispõe sobre a aprovação do Regulamento do Serviço Intermunicipal de Transporte Coletivo de Passageiros sob Regime de Fretamento".
- g) Atestado de Vistoria do veículo a ser fornecido pelos fiscais de transportes do município, os Srs. João Paulo Pinheiro Ramos e/ou Wilson Gimenez Ortin.
  - g.1. O vencedor deverá submeter, o veículo para vistoria junto a Garagem Municipal situada à Av. Mathias Lopes, s/n.º Vila Galhardo Nazaré Paulista SP, munido dos documentos de licenciamento do veículo.

#### **GARANTIA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL**

**NÃO EXIGIDA** 

Nazaré Paulista, 06 de agosto de 2.019.

Candido Murilo Pinheiro Ramos Prefeito

> NAZAR PAULIST



ESTADO DE SÃO PAULO

_	، ا د	70			•	AGEG
Divis	são	de	Licit	ações	е	Contratos

Processo: 613/2019	
Folha n°	
Visto:	

ANEXO II - PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO Nº..... - PROCESSO Nº...... - PROCESSO

Razã	o Social da PROPONENTE:					
Ende	ereço:					
CEP:	:	Fone:			Fax:	
E-ma	ail:	CNPJ:			Inscrição Estadual :	
	TO: Serviços,con RÊNCIA.	forme especificaç	ões c	ontida	s no ANEXO	I – TERMO DI
Item	Descrição		Qtd	Unid	Valor Diária (R\$)	Valor Total de Referencia (R\$
pela p sociais a) Praa b) A ¡	ro que os preços acima indica roponente na data da apresen s, material, despesas administra zo e Local de Entrega conforme presente proposta é válida pentação.	tação desta propo ativas, seguro, freto e consta no Anexo	sta ind e e luci I – TE	cluindo o. RMO	o, entre outros: t DE REFERÊNC	ributos, encargo IA
LOC	CAL:	1	DATA:			
Non	ne do REPRESENTANTE:					
RG:			CPF:			
Assi	inatura do REPRESENTANTE:					

NAZARÉ PAULISTA NAZARÉ



ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão	de	Licitações	е	Contratos
---------	----	------------	---	-----------

Processo: 613/2019	
Folha n°	
Visto:	

### ANEXO III - MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

(a ser preenchido, assinado e entregue fora dos envelopes)

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/XXXX

Pelo presente instrumo	•	•	•	melhor		
empresa				com	sed	e à
	, inscrita no C	NPJ/MF sob	n.º		e Inscriç	ão Estadua
sob n.º	, neste	ato, re	epresentada	por	seu s	ócio-gerente
Sr.(a)			port	ador(a) da	a Cédula de	e Identidade
RG n.º	e CPF n.º		, nomeia e	constitui	seu repres	entante o(a)
Sr.(a)			, portac	dor(a) da	Cédula de	Identidade
RG n.º e						
empresa outorgante no						
Municipal de Nazaré Pau					-	
da apresentação de lance	·	•	•		•	
de recursos e praticar tod	_			•		ii ito poolyac
de recursos e pratical toc	ios os demais atos	pertinentes	ao certame a	aciiiia iiidi	cauo.	
	(1-1		1	- 1)		
	(data, nome e	assinatura	do responsa	vei)		
	_					
ANEXO IV – DE	•			AOS RE	QUISITO	S DE
		ABILITAÇ				
(a s	er preenchida, assi	nada e entre	egue fora dos	s envelope	es)	
À PREFEITURA DO MUI PREGÃO PRESENCIAL PROCESSO ADMINISTF	nº XXX/XXXX		ΓΑ			
A empresa abaixo relacio cumpre plenamente os re	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·		-		-	
nº 02, <b>sob pena de sujei</b>	ção às penalidade	es previstas	no Edital.			-
~						
EMPRESA (RAZÃO SOC REPRESENTANTE LEGA						
CARGO:						
RG		CPF				_
ASSINATURA:		<del> </del>				
	(data_nome_e	assinatura	do responsá	/el)		

Página 18 de 29





ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão	de	Licitações	е	<b>Contratos</b>
---------	----	------------	---	------------------

Processo: 613/2019	
Folha n°	
Visto:	,

# ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/XXXX

A empresa
Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) Sim ou ( ) Não.
(data, nome assinatura do representante legal)
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR IMPEDIMENTO PARA CONTRATAÇÃO  (a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)
À PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/XXXX
A (nome da licitante), com sede nesta () Estado de (), à Rua (), nº. () - Bairro (), inscrita no CGC/MF sob o nº. (), neste ato representada por seu (cargo do representante), (nome do representante), portador da Cédula de Identidade R.G. nº. () - (órgão exp.), que subscreve a presente, declara, por este e na melhor forma de direito, que não possui nenhum tipo de impedimento para celebrar contratos com a Administração Pública de NAZARÉ PAULISTA, e que nunca foi apenada com DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE por qualquer entidade da administração pública, ficando em caso positivo, ressalvado , o direito de analisar o fato para eventual impugnação, observados os termos do Edital , e dos respectivos documentos e anexos da licitação. Declara ainda, que acatará integralmente quaisquer decisões que venham a ser tomadas pela Prefeitura do Município NAZARÉ PAULISTA, quanto a habilitação, classificação e adjudicação, ressalvados os direitos legais de recursos permitidos à licitante.
(data, nome e assinatura do representante legal)

Página 19 de 29





ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão	de	Licitad	cões e	e Con	tratos
Divisao	uc	Livita	, ocs t	, 0011	uatos

Processo: 613/2019	
Folha n°	
Visto:	

#### ANEXO VII - TERMO DE COMPROMETIMENTO - LEI Nº 123/2006

(a ser preenchida, assinada e entregue fora dos envelopes)

# PREGÃO PRESENCIAL nº XXX/XXXX PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/XXXX

	, inscrita no CNPJ/MF sob nº, com sede na, cidade de, neste ato
epresentado por	, portador da Cédula de Identidade RG nº, CPF nº, declara, para fins de participação no <b>Pregão Presencial nº 00x/2017</b> ,
destinado	
enquadra nas hipóte	iferenciado disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e que não se ses previstas no art. 4º da referida legislação, sob as penas da Lei e de ertame licitatório em questão.
	Nazaré Paulista, de de
(	assinatura e identificação do representante legal da licitante)

<u>Observação</u>: Para comprovação, é necessária a juntada da declaração / certidão de enquadramento expedida pela Junta Comercial; ou balanço Patrimonial e demonstrações do resultado do exercício - DRE, comprovante do simples nacional, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do artigo 3º da Lei 123/06.





ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão	de	Licita	ções	е	<b>Contratos</b>
---------	----	--------	------	---	------------------

	Processo: <b>613/2019</b>	`
	Folha n°	
,	Visto:	

## **ANEXO VIII – INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES** FOLHA DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO.

RAZÃO SOCIAL						
CNPJ n°	INSCRIÇÃO ESTA	ADUAL				
ENDEREÇO				N°		
CIDADE	ESTADO		CEP			
FONE	FAX		E-MAIL			
REG. JUNTA COMERCIAL		DATA REG. JUNTA COMERCIAL				
NOME COMPLETO DE QUEM ASSI	NARÁ O CONTRA	то				
RG		CPF				
<b>Obs:</b> Em caso de representação assinatura do contrato.	por Procurador, j	juntar o instrumer	nto de ma	andato específico para a		
DADOS BANCÁRIOS PARA EFI	EITO DE PAGAM	<u>ENTO</u>				
Banco						
Agência		Conta				
CONTATO FINANCEIRO						
Responsável						
E-mail:	Telefone		Ramal			

Local / Data (Carimbo e assinatura do Responsável pelas informações)

Observação: Solicitamos a gentileza de preencher este formulário, e entregá-lo juntamente com os envelopes da presente licitação. Caso essa empresa seja vencedora, estes dados facilitarão a elaboração e assinatura do contrato referente a este procedimento licitatório. A não apresentação dessa folha não implicará na inabilitação da Proponente.

Página 21 de 29





ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de	) į	<b>_icitações</b>	е	<b>Contratos</b>
------------	-----	-------------------	---	------------------

•	Processo: 613/2019	•
	Folha n°	
	Visto:	

#### **ANEXO IX - MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:** Serviços de transporte de alunos universitários da cidade de Nazaré Paulista para a cidade de Guarulhos conforme abaixo:

#### Horários e dias Previstos:

De segunda a sexta-feira, nos horários conforme abaixo:

IDA: Saída (Nazaré Paulista): 17h30 - Chegada: (Guarulhos): 20h00

VOLTA: Saída (Guarulhos): 23h00 - Chegada: (Nazaré Paulista): 00h50

#### Período de Contratação Previsto:

12 (doze) meses podendo se prorrogado conforme legislação vigente.

Dias Letivos Previstos: 230 (duzentos e trinta).

Demanda Prevista: 44 (quarenta e quatro) alunos

Trajeto Previsto (Pontos de Parada):

- 1. Bar do Joel / Center Gonçalves 2: Bairro Vicente Nunes Nazaré Paulista
- 2. Casa de Show Terra Valente Bairro Vicente Nunes Nazaré Paulista
- 3. Mecânica Malex Bairro Vicente Nunes Nazaré Paulista
- 4. Depósito do Zicão Centro Nazaré Paulista
- 5. Posto Benedito Rondon / BR Centro Nazaré Paulista
- 6. Irmãos Lopes materiais para construção Centro Nazaré Paulista
- 7. Rodoviária Bairro Araújo Nazaré Paulista
- 8. Itinga Rodovia Juvenal Ponciano de Carmargo (SP 36);
- 9. Escola do Bairro Morro Grande Rodovia Juvenal Ponciano de Carmargo (SP 36);
- **10.** Faculdade Anhanguera Guarulhos
- 11. FIG (Unidade Centro) Centro Guarulhos
- 12. ENIEC Centro Guarulhos
- 13. UNG (Unidade Centro) Centro Guarulhos
- 14. UNG (Unidade Dutra) Vila Hermínia Guarulhos
- **15.** FIG (Unidade Vila Rosália) Vila Rosália Guarulhos

<u>Distância estimada do trajeto:</u> A quilometragem diária percorrida é estimada em 140 (cento e quarenta) km (considerando ida e volta).

#### Características Mínimas do Veículo:

Veículo tipo ônibus rodoviário, com no mínimo 44 lugares para passageiros sentados, bom estado de conservação, com no máximo 15 (dez) anos de fabricação, e atendendo todas as exigências das legislações e regulamentos de transito vigentes ou que venham a ser exigidas pelos órgãos normalizadores durante toda vigência contratual.

#### Exigências mínimas quanto ao motorista:

Deverá possuir Carteira Nacional de Habilitação com categoria exigível para o transporte prestado pela empresa.

Deverá ser apresentada Certidão Negativa de antecedentes criminais, a ser expedita pelo Foro da Comarca onde este reside.

Página 22 de 29





# PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ

### **EST**

Divisão	de	Licitações	е	Contratos
---------	----	------------	---	-----------

PAULISTA	Visto:
TADO DE SÃO PAULO	V1310.
7 (50 52 57 (6 1 7 (626	

Processo: 613/2019

Folha no

Deverá ter idade superior a 21 (vinte e um) anos.

Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias nos últimos 12 (doze) meses.

O motorista deverá executar os serviços devidamente identificados como uniforme e crachá da empresa.

#### Da execução dos serviços:

A contratada obriga-se a fornecer, às suas custas, equipamentos, combustível, lubrificantes, fiscalização, estacionamento, guarda, vigilância, manutenção do veículo, todas as obrigações trabalhista (salários e encargos sociais), previdências, securitárias e sindical, e tudo mais que for necessária à perfeita e pontual execução dos serviços de transporte dos estudantes, assim com todo o ônus advindo das exigências legais aplicáveis à prestação de serviços de transporte de passageiros.

No caso de paralisação de seus veículos por quebra, defeito ou quaisquer outros motivos, salvo a pedido da Contratante, a contratada deverá recolocar outro veículo em seu lugar de imediato, nas mesmas condições exigidas no certame.

A contratada obriga-se a responder civil e criminalmente, de forma exclusiva, por acidentes pessoais e danos materiais que ocorrem, envolvendo seus veículos e empregados, assim como aos estudantes e passageiros autorizados. Para consecução desta obrigação, a licitante deverá efetuar e manter, durante toda a vigência contratual, seguro com ampla cobertura de danos pessoais e materiais relativamente aos veículos abrangidos pela contratação em tela.

A contratante reserva-se ao direito de recusar o ônibus caso esse não atenda as especificações estabelecidas, ficando a contratada obrigada a efetuar a devida substituição no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

A contratada obriga-se a transportar, exclusivamente, os alunos cadastrados.

A contratada deverá disponibilizar de ônibus reserva para qualquer eventualidade que ocorrer.

A contratada deverá efetuar o transporte em horários compatíveis com a distância entre o local de embarque dos estudantes e a Unidade de Ensino, de forma que sejam respeitados os horários de início de aula e o retorno deverá ser feito imediatamente após o encerramento das aulas.

Poderá existir alteração nas quantidades de alunos a serem transportados, bem como, nos quilômetros rodados e suas respectivas linhas em decorrência de novas matrículas, no caso da necessidade de reestruturação do itinerário e tais alterações serão efetuadas pela contratante sob determinação do Departamento Municipal de Educação, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, Art. 65.

#### Da fiscalização:

A fiscalização dos serviços será realizada pelo Departamento Municipal de Educação ou por outro designado pelo Chefe do Executivo.



ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 613/2019	
Folha n°	
Visto:	

#### ANEXO X - MINUTA DO CONTRATO

PROC	PROCESSO ADMINISTRATIVO:						
CONT	CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS № XXX / 20XX						
CONT	TRATADA:						
OBJE	ETO: (DESCRIÇÃO SUCINTA)						
1.1. 1.2.	EÂMBULO  PARTES - PREFEITURA DO MUNICÍPIO DI  54, com sede na Praça Cel. Antonio Roc simplesmente CONTRATANTE, represent	drigues ada p , esta , titular imples eral nº e homo Nº	dos Spelo, Sipelo, Sip	antos, 16, a  a à	seguir denominada, e a empresa, , neste ato, e do CPF no A, ficando as partes junho de 1.993 e ade competente de se acha juntada ao		
conforme Termo de Referência – Anexo I e Memorial Descritivo do Edital que faz parte integrante deste contrato, bem como, descrição reduzida abaixo:							
Item	Descrição	Qtd	Unid.	Valor Diária (R\$)	Valor Total de Referencia (R\$)		
<ol> <li>2.2. INIICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS – A partir da Ordem de Serviço, que será emitida pelo Departamento de Educação.</li> </ol>							

- 2.3. LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS os serviços deverão ser prestados na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas diretas, indiretas, bem como, todos os impostos e tributos que houverem.

#### 3. PRAZOS

3.1. PRAZO DE DURAÇÃO - Este contrato terá vigência de ......... (.......) meses / dias, contados a partir do dia útil seguinte ao de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, a critério da Administração.

#### 4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

4.1. PREÇO - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE o(s) valor (es) de R\$ XXXXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXX).

Página 24 de 29



### ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão	de I	icitaci	ões e	Contrat	ns
JIVISAU	ue i	_icitac	UES E	Contra	·US

Processo: 613/2019	
Folha n°	
Visto:	

- 4.2. FORMA DE PAGAMENTO Será efetuado pela Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no prazo 30 (trinta) dias, contados da entrega do produto acompanhado da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.
- 4.3. REAJUSTAMENTO O(s) preço(s) expresso(s) neste contrato poderá (ão) ser reajustado(s), anualmente, pelo INPC IBGE, obedecidas as indicações do ato convocatório e desde que transcorridos, no mínimo, 12 (doze) meses.

5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTA
-------------------------------

- 5.1. VALOR O valor deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_(\_\_\_\_)
- 5.2. RECURSOS A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor (es) conforme quadro a seguir:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO REDUZIDO	VALOR R\$		

#### 6. DAS PENALIDADES

- 6.1. A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela "PREFEITURA", implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano.
- 6.2. A "CONTRATADA" estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:
  - a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
  - b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato:
  - c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.
- 6.3. As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.
- 6.4. A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a "PREFEITURA", a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.
- 6.5. Poderá a "PREFEITURA" deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.
- 6.6. Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

#### 7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO

- 7.1. O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.
- 7.2. O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.
- 7.3. A responsabilidade da "CONTRATADA" pela qualidade, correção e segurança dos produtos fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.
- 7.4. A "PREFEITURA" rejeitará, no todo ou em parte, produtos em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

#### 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.
- 8.2. Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da "CONTRATADA".

-000 NAZ



### **ESTADO DE SÃO PAULO**

			J, .U	•	, ,,,,,
Divisão	de L	_icita	ções	e (	Contratos

Processo: 613/2019	
Folha n°	
Visto:	

- 8.3. A "CONTRATADA" se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.
- 8.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela "PREFEITURA" no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.
- 8.5. Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.
- 8.6. Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.
- 8.7. Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.

E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazare Paulista, AA de AAAAAAAAAAAAAA de 2.019.					
PREFEITURA	CONTRATADA				
	TESTEMUNHAS				
	TESTEMONIAS				



Assinatura: \_

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ **PAULISTA**

### ESTADO DE SÃO PAULO

Divisão de Licitações e Contratos

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo: 613/2019
Folha n°
Visto:

CONTRATANTE:
CONTRATADO:
CONTRATO Nº (DE ORIGEM):
OBJETO:
ADVOGADO (S) / Nº OAB: (*)
Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:
<ul> <li>1. Estamos CIENTES de que: <ul> <li>a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema Eletrônico;</li> <li>b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo</li> </ul> </li> </ul>
Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;  c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo,
em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;  d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá
ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.
<ul> <li>2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:         <ul> <li>a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;</li> </ul> </li> </ul>
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.
LOCAL e DATA:
GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome:
Cargo:
CPF: RG:
Data de Nascimento:/
Endereço residencial completo:
E-mail institucional:
E-mail pessoal:
Telefone(s):

Página 27 de 29



### ESTADO DE SÃO PAULO

	TOO I	J	<b>0</b> 1 7 1	CLC
Divisão	de Lic	itaçõe	s e Co	ontratos

Processo: 613/2019
Folha n°
Visto:

_	, .				
Res	nonsaveis	alle	assinaram	$\mathbf{c}$	Alliste
	polisavcis	que	assilialalli	•	ajaste

Pelo CONTRATANTE:		
Nome:		
	RG:	
Data de Nascimento://		
Endereço residencial completo:		
E-mail pessoal:		
Telefone(s):		
Assinatura:		
Assinatura:Pela CONTRATADA:		
Assinatura:Pela CONTRATADA:		
Assinatura: Pela CONTRATADA: Nome: Cargo:		
Assinatura: Pela CONTRATADA: Nome: Cargo:	RG:	
Assinatura:  Pela CONTRATADA:  Nome:  Cargo:  CPF:  Data de Nascimento://	RG:	
Assinatura:  Pela CONTRATADA:  Nome:  Cargo:  CPF:  Data de Nascimento://	RG:	
Assinatura:  Pela CONTRATADA:  Nome:  Cargo:  CPF:  Data de Nascimento://  Endereço residencial completo:  E-mail institucional:	RG:	
Assinatura:  Pela CONTRATADA:  Nome:  Cargo:  CPF:  Data de Nascimento:/  Endereço residencial completo:  E-mail institucional:  E-mail pessoal:	RG:	

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.





ESTADO DE SÃO PAULO Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 613/2019	)
Folha n°	
Visto:	J
	Folha n°

### ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Nazaré Paulista
CNPJ N°: 45.279.643/0001-54
CONTRATADA:
CNPJ N°:
CONTRATO N° (DE ORIGEM):
DATA DA ASSINATURA:
/IGÊNCIA:
VALOR (R\$):
Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.
Nazaré Paulista,dede 20
CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS
E-mail:

NAZARÉ PAULISTA